



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 102, de 30 de maio de 1990.

Permite ao Executivo, contratar, por prazo determinado, professores de Educação Física.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

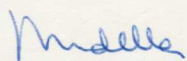
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, três (03) professores para Educação Física e que serão lotados na Escola Municipal Doutor Alfredo Duarte, Escola Municipal Augusto Vitor Costa e Escola Estadual Cônego Ortiz.

Art. 2º - A presente contratação, por prazo determinado, será de 1º de maio de 1990 a 31 de dezembro de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
30 de maio de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.